



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª V.T. de Quirinópolis PROC. Nº 0010620.17 /2.025

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2.025

na rua madre Xavier Nova, 180, B. Bom Pastor

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº \_\_\_\_\_, passado a favor

de M3 Incl. e Com. de Calçados Ite

contra Alexandra Martins

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, para pagamento da importância de

R\$ 18.691,25, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: - uma máquina

geladeira de sapato, com costura, mecânica,

em razoável estado de conservação e perfeito

funcionamento, que avalio em R\$15.000,00

(quinze mil reais); - uma máquina de

cortar tiras de calçados de couro ou

sintéticos, que avalio em R\$5.500,00, (cinco

mil e quinhentos reais); - uma máquina

de virar tiras que avalio em R\$3.000,00

(três mil reais). - " -

As máquinas se encontram paradas,

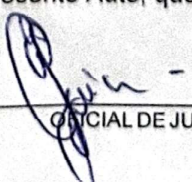
mas em perfeito funcionamento, segundo

o depositário fiel. - " -

Total da avaliação: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil,

quinzentos reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

  
\_\_\_\_\_  
OFICIAL DE JUSTIÇA

